EDITAL № 09, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, PUBLICADO NO D.O.U. № 24, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, Lei nº 13.235/2016, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos dos *campi* Recife, Centro Acadêmico de Vitória e Centro Acadêmico do Agreste e Colégio de Aplicação (CAp), as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, em regime de trabalho **de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração**, <u>conforme ANEXO</u>. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos **três dias úteis** subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

- **1.1** A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **1.2** O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.
- **1.2.1** Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.
- **1.3** Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade <u>total e exclusiva</u> do candidato.
- **1.4** Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- **a)** seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.
- 1.5 Período: as inscrições estarão abertas a partir <u>do dia 05 de FEVEREIRO de</u> 2018 e serão encerradas no dia 16 de FEVEREIRO de 2018, com horário de atendimento conforme ANEXO.
- **1.5.1** O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado no ANEXO, sendo facultado ao Departamento/Núcleo/CAp o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.
- **1.6 Local:** <u>Secretaria dos Departamentos/Núcleos/CAp</u> constantes no ANEXO deste Edital.

- **1.7 Taxa de Inscrição:** o pagamento da taxa é de **R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)** e deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe)
- **1.7.1** Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item **1.7**.

1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

- **1.8.1**. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto n° 6.593/2008, <u>durante os 02 primeiros dias úteis do período de inscrição.</u>
- **1.8.2** Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n° 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social NIS; b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto n° 6.135/2007.
- **1.8.3** O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); b) "Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda" conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.
- **1.8.4** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento/Núcleo/CAp. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.
- **1.8.5** O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento/Núcleo/CAp.
- **1.8.6** Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento/Núcleo/ Conselho Técnico Administrativo do CAp e a Coordenação de Concursos Docentes/UFPE a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.
- **1.8.7** Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.
- **1.9 <u>DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO</u>**: Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído;
- b) Cópia do diploma de curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento/Núcleo/CAp constante no ANEXO e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação (de acordo com o ofício circular nº818/2016–MP);
- c) <u>CURRICULUM VITAE DEVIDAMENTE COMPROVADO e NUMERADO</u>, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional.
- d) cópia da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;
- e) cópia do passaporte, se estrangeiro;
- f) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- **1.9.1** As cópias dos documentos apresentados no item 1.9 alíneas b), d), e) e f) deverão ser autenticadas ou apresentadas conjuntamente com os originais, para a autenticação do servidor desta instituição, encarregado do recebimento das inscrições.
- **1.10** Exclusivamente para a inscrição, com respeito à exigência do item 1.9. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação, para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior, mas o candidato deve atentar para o item 1.11.1 deste Edital.
- **1.11** Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea b), no caso de curso de graduação realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.
- 1.11.1 ATENÇÃO: para a assinatura do contrato temporário para professor substituto, o candidato aprovado deverá apresentar a cópia do(s) Diploma(s) de graduação e/ou pós-graduação, revalidados e/ou reconhecidos para casos de títulos obtidos no exterior, conforme formação/titulação exigida informada no(s) anexo(s).
- **1.12** As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.
- **1.13** Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

- **1.15.1** O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **1.15.2** A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.
- **1.15.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.
- **1.16 JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**: O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento/Núcleo/ Conselho Técnico Administrativo do CAp, ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato o dia e horário dessa homologação, divulgados antecipadamente no **Cronograma Geral** da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.16.1 São motivos para o indeferimento de inscrição:

- a) a não apresentação de qualquer documento exigido no item **1.9** deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- **1.16.2** Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Chefe do Departamento/Núcleo/CAp e entregue na Secretaria do Departamento/Núcleo/CAp, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições no Departamento/Núcleo/CAp.
- **1.16.3** O recurso deverá ser decidido no prazo de 1 (um) dia útil. Excepcionalmente, o Chefe do Departamento/Núcleo/CAp poderá, ad referendum do Pleno do Departamento/Núcleo/ Conselho Técnico Administrativo do CAp, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória na seleção até o julgamento do recurso pelo Pleno do Departamento/Núcleo/ Conselho Técnico Administrativo do CAp.
- **1.16.4** O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento/Núcleo/CAp, de acordo com a área que se destina a seleção.
- 1.16.4.1 O candidato deverá atentar para a data de divulgação do julgamento dos recursos, e a manutenção das datas para a realização das provas de acordo com o cronograma divulgado.

- **1.16.5** Para as áreas, em que todas as inscrições forem indeferidas e julgados os recursos indeferidos, de acordo com o item **1.16**, o prazo de inscrições será prorrogado por mais **03 dias subsequentes**, conforme informações disponibilizadas no Departamento/Núcleo/CAp.
- **1.17** CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA: os candidatos receberão o Cronograma da seleção simplificada diretamente no Departamento/Núcleo/CAp através de protocolo de recebimento, após a divulgação de homologação das inscrições e da composição da Comissão Examinadora.
- 1.17.1 ATENÇÃO: é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhamento da PUBLICAÇÃO OU RETIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da homologação das inscrições, da homologação da Comissão Examinadora, CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO e/ou informações outras que Departamento/Núcleo/CAp considerar necessárias, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/CAp responsável pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem, não sendo fornecidas informações por correspondência oficial ou por telefone.
- **1.17.2** Durante todo o período da seleção, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/CAp responsável pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:
- **I.** Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;
- II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;
- **III.** Critérios de pontuação da prova de títulos.

IV. A DATA DE DIVULGAÇÃO DO <u>CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO</u> <u>CONCURSO</u> COM:

- a) período de inscrição;
- b) data de divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- c) data para interposição de recurso e seu julgamento;
- d) Datas, horários e local das provas;
- **e)** Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didática-prática;
- f) Data, horário e local de divulgação do resultado final da Seleção.
- **g)** Data para interposição de recurso do resultado das provas escrita e/ou didática ou didático-prática e seu julgamento;
- 1.17.3 ATENÇÃO: o cronograma com as datas de realização das provas será divulgado após a homologação das inscrições e da composição da Comissão Examinadora.

- **1.18** De acordo com o <u>número de candidatos inscritos</u>, os Departamentos/Núcleos/CAp poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didática-prática sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final da Seleção. Nesse caso:
- (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas;
- (b) O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na(s) etapa(s) de prova(s) escrita e/ou didática e/ou didática-prática não terá seus títulos e Curriculum Vitae julgado com atribuição de nota pela Comissão Examinadora.
- (c) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didática-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento/Núcleo/CAp.
- **1.18.1 ATENÇÃO:** se o cronograma indicar que o candidato deverá realizar todas as etapas das provas, para no final receber o resultado, nenhum resultado ou espelho da prova deverá ser divulgado antecipadamente, somente após a realização de todas as provas.
- **1.19** A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.
- **1.20** A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).
- **1.21** Fica vedada a indicação para integrar a Comissão Examinadora daquele que em relação a quaisquer dos candidatos:
- **I.** seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- **II.** esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- **III.** tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos 02 anos;
- **IV.** tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes ou afins até o 3º grau;
- V. seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos:
- **VI.** tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos **02 anos**.
- **1.21.1 ATENÇÃO:** Os candidatos que, por ventura tenham algum impedimento com os membros da Comissão Examinadora, citados no item **1.21**, e informados pelo Departamento/Núcleo/CAp, deverão <u>rigorosamente</u> informar ao Departamento/Núcleo/CAp que estejam realizando a seleção simplificada, sobre

este impedimento, para que este membro da Comissão Examinadora seja substituído por outro, sob sua própria conta e risco de desclassificação no certame a qualquer tempo se forem detectados estes impedimentos.

2. <u>DAS PROVAS ESCRITA, DIDÁTICA E OU DIDÁTICO PRÁTICA E DE TÍTULOS:</u> A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.
- **2.1** As provas escrita, didática e/ou didático prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.
- **2.2** Para a identificação das provas escritas, os candidatos deverão utilizar somente o CPF.
- **2.3** O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).
- **2.3.1** Nos casos em que o Departamento/Núcleo/CAp optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.
- **2.4** A <u>prova escrita, de caráter eliminatório</u>, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.
- **2.4.1** A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova escrita, o espelho da prova, onde constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis.
- **2.4.2** O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamentos/Núcleos/CAp <u>de acordo com a orientação do cronograma</u>.
- **2.5** A prova didática ou didática-prática, de **caráter eliminatório**, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.
- **2.5.1** O ponto sorteado na prova escrita <u>não retornará ao conjunto dos pontos</u> para o sorteio da prova didática e/ou didático prática.
- **2.6** A prova didática e/ou didático-prática será registrada em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.
- **2.6.1** Os candidatos serão chamados à realização das provas didática e didático-prática pela ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

- **2.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, inclusive ao sorteio dos pontos.
- **2.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.
- **2.9** Ao Presidente da Comissão Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova didática e/ou didático prática, **assim como solicitar a entrega do plano de aula antes de seu início.**
- **2.10** O não-cumprimento da duração da exposição/aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática, obedecendo aos critérios de pontuação estabelecidos no item 2.20 e 2.21. Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.
- **2.11** O Presidente da Comissão Examinadora deverá registrar em ata <u>o horário de início</u> <u>e término</u> da prova didática e/ou didático-prática, com a assinatura do candidato tendo ciência deste.
- **2.12** A prova didática e/ou didático-prática será registrada em vídeo ou áudio sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes, ainda que estes já tenham ministrado suas aulas.
- **2.13** A qualquer tempo, sendo detectada falha técnica que tenha impedido a gravação das aulas didática e/ou didático-prática em vídeo ou áudio, os candidatos cujas aulas não forem gravadas serão convocados novamente para a realização de novo sorteio de ponto e realização de nova aula didática e/ou didático-prática, por determinação do Decreto nº 6.944/2009.
- **2.14** O ponto sorteado na aula cujo registro não tenha ocorrido será excluído do novo sorteio indicado no item anterior.
- **2.15** É vedado ao público presente gravar ou transmitir as aulas didáticas e/ou didático-prática com telefones celulares ou câmeras de vídeo ou qualquer meio, sob pena de **responsabilização civil e criminal**.
- **2.16** O público interessado em assistir as aulas didáticas e/ou didático-prática, deve entregar ao secretário do concurso, os celulares ou meios eletrônicos de gravação / transmissão de dados, para serem armazenados durante as apresentações destas.
- **2.17** O presidente da Banca examinadora deverá orientar e solicitar ao público presente que não se manifeste antes, durante ou após as apresentações das aulas didáticas e/ou didático-prática para não atrapalhar o desempenho dos candidatos.
- **2.18** Antes de dar início à prova didática e/ou didático-prática, o candidato distribuirá aos membros da comissão examinadora uma súmula contendo o plano de aula. A não-distribuição do plano de aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática e/ou didático-prática obedecendo aos critérios de pontuação estabelecidos no item 2.20 e 2.21.
- **2.19** Após o encerramento da aula didática e ou didático-prática, a comissão examinadora poderá arguir o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma ou nas informações complementares a este edital.

- **2.20** No julgamento da prova didática e/ou didático-prática serão considerados:
- a) o plano da aula e seu cumprimento;
- b) o tempo de execução;
- c) as qualidades reveladas quanto ao domínio da matéria; e
- d) a capacidade de comunicação.
- 2.21 São critérios para avaliação da prova didática e/ou didático-prática:
- a) Pertinência, atualização e profundidade de conteúdo;
- b) Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;
- c) Utilização do tempo;
- d) Comunicação / clareza / objetividade;
- e) Plano de aula.
- **2.22** Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didática-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.
- **2.23** O resultado da prova didática ou didática-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamentos/Núcleos/CAp <u>de acordo com a orientação do cronograma</u>.
- **2.24** Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didática-prática.
- **2.25** Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didática-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento/Núcleo/CAp, responsável pelo processo seletivo.
- **2.26** Caberá recurso das provas escrita, didática ou didática-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova, **de acordo com a orientação do cronograma**.
- **2.27** O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria do respectivo Departamento/Núcleo/CAp.
- **2.28** O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didática-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.
- **2.29** O Chefe de Departamento/Núcleo/CAp concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didática-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente, de acordo com a orientação do cronograma.
- 2.30 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na(s) etapa(s) de prova(s) escrita e/ou didática e/ou didático-prática será eliminado da seleção e não terá seus títulos e Curriculum Vitae julgados com atribuição de nota pela Comissão Examinadora.

- **2.31** À **prova de títulos**, de **caráter classificatório**, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, e constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:
- a) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- b) atividades didáticas.
- **2.31.1** Os diplomas de graduação e pós-graduação não serão pontuados na prova de títulos, conforme orientação da Resolução Nº 13/2017 do CCEPE.
- **2.32** No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Departamentos/Núcleos/CAp, conforme orientação da Resolução Nº 13/2017 do CCEPE.
- **2.33** Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.
- **2.34** A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.
- **2.35** A média de cada etapa de prova (escrita, didática e/ou didática/prática e títulos) será a soma das notas dada por cada examinador, dividida pela quantidade de examinadores.
- **2.36** O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das médias de cada etapa de prova, multiplicada cada uma pelo seu respectivo peso e dividida por 10.
- **2.37** Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didática-prática pela ordem de inscrição.
- 2.38 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização. Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios quantos necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para realização, caso em que o comparecimento dos candidatos se dá para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação, de acordo com a orientação do cronograma.
- **2.39** Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- **2.40** Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *netbook*, *tablet*, MP3, *smartphone*, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento/Núcleo/CAp. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- **2.41** A apuração dos resultados será realizada pela Comissão Examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

- **2.42** Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.
- **2.43** O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo/CAp.
- **2.44** Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/CAp, responsável pela realização do processo seletivo, <u>de acordo com a orientação do cronograma</u>.
- **2.45** Do resultado final da seleção e para a nota da etapa prova de títulos, caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento/Núcleo/CAp, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União de acordo com a orientação do cronograma.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **3.1** Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:
- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática/didática-prática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.
- **3.2** Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	REGIME DE	REMUNERAÇÃO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)		
	TRABALHO	BÁSICA (R\$)	TÍTULO	VALOR RT	VALOR FINAL
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.236,30	ESPECIALIZAÇÃO	189,07	2.425,37
Assistente - A: se Mestre	20 HORAS	2.236,30	MESTRADO	540,85	2.777,15
Adjunto - A: se Doutor	20 HORAS	2.236,30	DOUTORADO	1.141,15	3.377,45
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	40 HORAS	3.121,76	ESPECIALIZAÇÃO	430,32	3.552,08
Assistente - A:	40			1.119,29	4.241,05

se Mestre	HORAS	3.121,76	MESTRADO		
Adjunto - A: se Doutor	40 HORAS	3.121,76	DOUTORADO	2.620,38	5.742,14

- **4.2 ATENÇÃO:** É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- **4.3 ATENÇÃO:** O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a), deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- **4.4** Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O candidato deverá:
- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir e apresentar comprovação através dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de acordo com a titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;

- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.
- **5.2** A comprovação referida no item **5.1**, alínea **h** poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei n° 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontratação de professor substituto, <u>antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último</u> vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1** A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.
- **6.2** O prazo de validade da Seleção será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, no caso das áreas contidas no **ANEXO** a este Edital.
- **6.3** A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de <u>ambas</u> as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.
- **6.4** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.
- **6.5**. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento/Núcleo/CAp).
- **6.6** Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de Departamento/Núcleo/CAp diretamente à PROGEPE / COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.
- **6.7** O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo/CAp, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- **6.8** A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo/CAp, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

- **6.9** IMPORTANTE: Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento/Núcleo/CAp, responsável pela seleção.
- **6.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
- **6.11** Este Edital encontra-se disponível no site www.ufpe.br/progepe, a partir da data de sua publicação no D.O.U.

RECIFE, 01 de fevereiro de 2018

Sônia Maria Medeiros de Menezes Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

ANEXO I

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO Av. Arquitetura, S/N – CAC – 1º andar, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8303/8770 Atendimento: 9h às 12h – 14h às 17h	Área: Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo	Graduação em Arquitetura e Urbanismo E Mestrado em Arquitetura e Urbanismo	1
	DEPARTAMENTO DE LETRAS Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife – PE Tel.: (81)2126-8307/8760 Atendimento: 9 às 11:30h – 14 às 16:30h	Área: Língua Francesa	Graduação em Letras – Habilitação em Francês sou áreas afins	1
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)	DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS SÓCIO- FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, Tel.: (81) 2126.8325 Horário de Atendimento: 8 às 17h	Área: Fundamentos Histórico-filosóficos da Educação	Mestrado em História ou Filosofia ou Pedagogia ou em áreas afins	1
	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAIS Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE.	Área: Processos Interativos no Espaço Escolar	Graduação em Pedagogia ou Psicologia E Mestrado em Educação ou Psicologia	1
	Tel.: (81) 2126.8323 Atendimento: 9h - 12h e 14h – 17h	Área: Avaliação Educacional e da Aprendizagem	Graduação em Pedagogia ou Psicologia E Mestrado em Educação ou Psicologia	1

	COLÉGIO DE APLICAÇÃO			
	Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81) 2126.8332 Atendimento: 8h às 12h	Área; Comunicação e Expressão e Educação Artística / Subárea: Artes Cênicas	Licenciatura em Artes Cênicas	1
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n Cidade Universitária, Recife - Telefone: (81) 2126-7650 Horário Atendimento: 8h às 12h e 14h às 16h	Área: Álgebra Linear, Cálculo Diferencial e Integral; Geometria Analítica	Graduação em Matemática ou áreas afins (Agrimensura / Agronomia / Arquitetura e Urbanismo / Astronomia / Matemáticas / Engenharias / Estatística / Cursos Superiores na Área de Computação e Informática / Física / Geologia / Geofísica / Meteorologia / Oceanografia / Química / Ciências Atuariais / Ciências Econômicas / Qualquer Licenciatura na Área das Ciências Exatas e Naturais)	1
CENTRO DE	DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife – PE.	Área: Fisiologia Geral	Mestrado na área de Ciências Biológicas ou na área de Ciências da Saúde	2
BIOCIÊNCIAS (CB)	Tel: (81) 2126.8976 Atendimento: 8h -12h e 13h – 17h	Área: Farmacologia Geral	Mestrado na área de Ciências Biológicas ou na área de Ciências da Saúde	1
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA Av. Prof. Arthur de Sá, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE Tel: (81) 2126.8342 Atendimento: 8h às 12h	Área: Odontologia / Subárea: Saúde Coletiva	Graduado em Odontologia e Mestrado em Saúde Coletiva ou Mestrado em Saúde da Família	1
	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA Rua Prof. Artur de Sá, s/n Cidade Universitária, Recife – PE. Telefones: 2126-8927 / 8928 Atendimento:11:00h às 16:00h	Área: Fonoaudiologia Clínica	Graduação em Fonoaudiologia e Pós graduação Lato ou Stricto-sensu em Fonoaudiologia ou áreas afins	1
	DEPARTAMENTO DE MATERNO INFANTIL Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N, Hospital das Clínicas, Bloco A – Térreo - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 500670-901 Tel: (81) 2126.8513 Atendimento: 8h às 12h – 13 às 16h	Área: Puericultura	Residência Médica em Pediatria ou Residência Médica em Neonatologia	1
	DEPARTAMENTO DE PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - Cidade Universitária, Recife – PE. Tel: (81) 2126.8340/8822 Atendimento: 10 às 16h	Área: Clínicas Odontológicas / Subárea: Estágios Curriculares e Endodontia	Doutorado em Odontologia	1
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA)	DEPARTAMENTO DE ECONOMIA Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Departamento de Economia -Cidade Universitária Telefone: 2126-8378/8379/8380/8381 Atendimento: 8h - 12h e 14h às 17h	Área: Economia Aplicada	Graduação em Economia ou áreas afins	1
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)	DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA Av. Arquitetura, S/N - 12º andar CFCH, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8280/8289 Atendimento: 8:00h às 17:00h	Área: Fundamentos de Sociologia / Elementos de Sociologia / Sociologia e Meio Ambiente / Sociologia do turismo	Graduação em Ciências Sociais e Mestrado em Sociologia	1

CENTRO DE INFORMÁTICA (CIn)	DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DA COMPUTAÇÃO Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n – Cidade Universitária, Recife – PE Telefone: (81) 2126.8430 Atendimento: 8h - 12h e 14h – 17h	Área: Ciência da Computação	Mestrado em Ciência da Computação ou áreas afins	1
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE Tel: (81) 2103-9166 Atendimento: 9 às 15h	Área: Libras / Subárea: Libras	Licenciatura ou Bacharelado em Letras/Libras ou Letras com Especialização em Libras	1
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV)	NÚCLEO DE BIOLOGIA Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE Tel: (81) 3114.4101/4102 Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	Área: Educação - Libras / Subárea: Libras	Graduado em Letras Libras ou Letras ou Pedagogia ou Fonoaudiologia ou Licenciaturas ou áreas afins E Especialização em Educação ou áreas afins	1